

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

<u> </u>
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 22/2025
JUIZ DE FORA/MG
2025
2025

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

### EDITAL – ÍNDICE

#### **PREÂMBULO**

- 1 DO OBJETO
- 2 DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 DA HABILITAÇÃO
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 11 DO RECURSO
- 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
- 14 DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
- 18 DAS DESPESAS, CONDICÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 19 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
- 21 CONDIÇÕES GERAIS

#### **ANEXOS**

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
- V-MINUTA DO CONTRATO
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

C.M.J.F				
Coordenadoria de Licitações e				
Gestão de Contratos e Convênios				
Folha n°				
Matrícula nº				
Rubrica nº				

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 00H01MIN DO DIA 08/11/2025, ÀS 12H50MIN DO DIA 28/11/2025.
- B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13 HORAS DO DIA 28/11/2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</u>, HORÁRIO DE BRASÍLIA DE.
- C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 25/11/2025.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

### A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sextafeira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <a href="https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N">https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N</a> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

O pregão eletrônico será realizado pelo Agente de Contratação – Karine Oliveira de Andrade Xavier e sua Equipe de Apoio designados conforme a **Portaria nº 6.413, de 16 de junho de 2025.** 

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de DECORAÇÃO NATALINA, com fornecimento de MÃO DE OBRA, material necessário, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, no período de sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 3.1.1 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **3.1.2** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **3.1.3** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.2 É vedada a participação neste Pregão:
- 3.2.1 De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.2.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 3.2.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 3.2.3.1 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **3.2.4** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.4.1** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.
- **3.2.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.6 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.2.8 Agente público da Câmara Municipal;
  - 3.2.9 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3** As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.4** Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:
- 3.5.1 Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)
- 3.5.2 Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (**Declaração de reserva de cargos**)
  - 3.5.3 Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

- 3.5.4 Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)
- **3.5.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; (**Declaração de Veracidade das Informações**)
- 3.5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- **3.5.6.1** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- **3.6** Na proposta comercial readequada deverá constar, conforme modelo do **ANEXO III**, as seguintes **declarações:**
- **3.6.1** Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- 3.6.2 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para beneficiário reabilitado da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e
- **3.6.3** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.6.4 Declaração de pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

inerentes ao certame.

**3.11** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- **4.1.2** O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.1.3** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.1.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- **4.2** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- **4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Juiz de Fora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



	C.M.J.F
Coorden	adoria de Licitações e
Gestão de	Contratos e Convênios
Folha n°	
Matrícula n	0
Rubrica nº	

- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** no prazo de até **03 (três) horas.**
- **5.4** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
- **5.4.1** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.2** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- **5.5** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- **5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.8** A licitante que se enquadre como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
- **5.8.1** A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **5.8.2** A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.9** As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.
- **5.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que

C.M.J.F				
Coordenadoria de Licitações e				
Gestão de Contratos e Convênios				
Folha n°				
Matrícula nº				
Rubrica nº				

sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:
  - **6.1.1** Valor unitário e valor total de cada um dos itens que compõem o lote ofertado;
  - **6.1.2** Marca, modelo e fabricante, quando houver;
- **6.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
- **6.2.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
- **6.2.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação.
- **6.3.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
- **6.3.2** Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- **6.4** Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos itens que compõem o lote, uma vez que o critério de julgamento é o de **menor preço por LOTE.**
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - **6.5.1** Contiverem vícios insanáveis;
  - **6.5.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **6.5.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **6.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **6.5.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 6.5 O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.
- 6.6 Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.7** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- **6.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6.9 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

**6.10** – Serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

	LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Janelas Frontais					
	(fachada frontal):					
	Fornecimento e					
	instalação de 1 Capela					
	romana estilo dorico					
	(1,50m altura X 1,20m					
	comprimento X 0,40m					
	profundidade)					
	executada sobre base					
1	de madeira de lei	17485	Unidade	15	R\$3.230,00	R\$ 48.450,00
	revestida em pintura					
	cor bordô (medidas					
	1,50x0,40x0,02m),					
	com 4 colunas roliças					
	em madeira					
	(diam=4cm) (h= 0,80					
	m), revestidas em					
	veludo stretch na cor					
	bordô, com fita em					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº
ubrica nº

cetim vermelha com			
bordas douradas			
(espessura da fita: 6			
cm), com acabamento			
superior em telhado de			
2 águas (70cm x 40cm)			
com frontão em			
madeira revestida em			
veludo na cor bordô			
com acabamento das			
extremidades na			
mesma fita de enlace			
das colunas e guirlanda			
(diâm 30cm) decorada			
com flores vermelhas e			
luzes. 1 Sino (h= 30cm			
/ diâm = 65cm) a ser			
pendurado sob o			
telhado/frontão,			
executado em malha			
metálica assimétrica			
com pintura dourada.			
Acabamento superior			
do sino em folhagem			
tipo acanto greco-			
romano dourado e			
pêndulo com			
acabamento em bola			
dourada média			
(tamanho 12). 2 (dois)			
Anjos voadores			
tocando corneta,			
executados em acetato			
com pintura dourada,			
medindo 80cm x 40 x			
70 cm (comp x alt x			
circunf),			
aproximadamente, a			



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº
tubrica nº

						-
	serem instalados nas					
	colunas laterais da					
	capela. Ornamentação					
	do perímetro do vão					
	das janelas com 30					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	cordões de led cor					
	Warm, com 100					
	lâmpadas e 10,0m de					
	comprimento para área					
	externa. Acabamento					
	de ponta com laço e					
	bola grande (tamanho					
	12) cor vermelha.					
	FOTO: Capelas					
	Portas Frontais					
	(fachada frontal):					
	Fornecimento e				R\$ 2.580,00	
	instalação de					
	Ornamentação do					
2	perímetro do vão das	17485	Unidade	3		R\$7.740,00
	portas frontais com 2	17485	Unidade	3		130/1/10,00
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					



C.M.J.F								
Coordenadoria de Licitações e								
Gestão de Contratos e Convênios								
olha n°								
latrícula nº								
ubrica nº								

	cordões de led cor Warm, com 100 lâmpadas e 10,0m de comprimento para área externa. Acabamento de ponta com laço e bola grande (tamanho 12) cor vermelha com detalhes em xadrez e brilho. FOTO: Detalhe do acabamento					
3	Cornijas e Frontão (lajes/embasamento fachada frontal): Fornecimento e instalação de Cascatas em Led para área externa, com 400 micro-lâmpadas na cor warm, a serem instaladas em 3 (três) vias nas 2 (duas) cornijas existentes na fachada frontal e no frontão superior, de entablamento do telhado.	17485	Metros	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
uhrica nº

25				r.	P7: 70		
		FOTO: Detalhe da					
		cascata					
		Jardim Frontal: 10					
		Fornecimento e					
		instalação de Cascatas					
		em Led para área					
		externa (400 micro					
		lâmpadas / 10,0 metros					
		de comprimento cada),					
		na cor warm, a serem					
		instaladas, entre as					
		árvores existentes, com					
		diferentes alturas.					
		Ciranda de 6 (seis)					
		Anjos, executados em					
		acetato com pintura					
		dourada, medindo	17405	Unidade	1	D# 0.750.00	De 0 (50 00
	4	80cm x 40 cm x 70 cm	17485	Unidade	1	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00
		(comp x alt x circunf),					
		a serem fixados nas					
		palmeiras do jardim,					
		sustentando as cascatas					
		de Led.					
		FOTO: Detalhe da					
		cascata e anjos					
							I



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
ubrica nº

	Saguão Inferior:					
	Fornecimento e					
	instalação de					
	Decoração das 8 portas					
	existentes em com 16					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m),					
	segurados por 2 anjos,					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
	Acabamento de ponta					
	com laço e bola grande					
5	(tamanho 12) cor	17485	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	vermelha.					
	Ornamentação das 2					
	(duas) vigas existentes					
	em festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa, fixados formando					
	arcos pendurados e					
	segurados por 2 (dois)					
	Anjos voadores					
	tocando corneta					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Matrícula nº

	I		I	Γ	Ι	I
	executados em acetato					
	com pintura dourada,					
	medindo 80cm x 40 x					
	70 cm (comp x alt x					
	circunf),					
	aproximadamente, em					
	cada viga.					
	Ornamentação do					
	guarda-corpo com 8					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
6	Saguão Superior:	17485	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Fornecimento e					
	instalação de Árvore					
	de Natal com 2,50m de					
	altura decorada com					
	bolas xadrez verde e					
	mernelho, pinhões					
	albinos, laços em					
	veludo vermelgo com					
	acabamento dourado e					
	2 cordões em Led (200					
	micro lâmpadas / 10,0					
	metros de					
	comprimento cada), na					
	cor warm,					
	Decoração das 8 portas					
	existentes em com 16					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m),					
	segurados por 2 anjos,					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

lâmpadas led Warm				
para área externa.				
Acabamento de ponta				
com laço e bola grande				
(tamanho 12) cor				
vermelha.				
V	ALOR TOTA	AL DA PROPOSTA	<b>\</b>	R\$ 127.340,00

**6.11** — Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos arrematantes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

- **7.1** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: <u>Cnep Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)</u>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: <u>Cadastro Nacional de Condenações</u> Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
- 7.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "SIM OU NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, das declarações constantes nos subitens do item 3.5 deste Edital.
- **7.1.3** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
  - 7.1.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# 7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1.Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **7.2.2.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.3.Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **7.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **7.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **7.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **7.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- **7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **7.3.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- **7.3.5.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- **7.3.6** A proponente, Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.3.6.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

- **7.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
- **7.4.2** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 7.5 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



	C.M.J.F	
	Coordenadoria de Licitações e	
G	Gestão de Contratos e Convênios	
Fo	lha n°	
Ma	etrícula nº	
Ru	brica n°	

- 7.5.1 <u>Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.</u>
- **7.5.2.1** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- **7.5.1.2** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 7.5.2 <u>Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:</u>
- **7.5.2.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores** a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

### LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

# LC = ATIVO CIRCULANTEPASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **7.5.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.5.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **7.5.2.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **e)** Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 7.5.2.5 Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

- **7.5.2.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **7.5.2.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **7.5.2.8** É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.
- **7.5.2.9** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **7.5.2.10** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

### 7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), em plena validade.
- **7.6.1.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- **7.6.2.** Apresentação de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- **7.6.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **7.6.4.** O responsável técnico pela execução do serviço deverá estar devidamente habilitado e registrado no CREA e possuir vínculo profissional com a empresa licitante, condições que deverão ser mantidas durante toda a prestação do serviço e execução do contrato.
- **7.6.4.1. O VÍNCULO PROFISSIONAL** a que se refere o subitem **7.6.4**, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação, mediante comprovação, de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **7.6.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

apresentação de certidões ou atestados em nome da Contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- **7.6.5.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- **7.6.5.2.**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- **7.6.5.3**. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- **7.6.5.4** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- **7.6.5.5.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, consoante arts. 24 e 67, §3º da Lei 14.133, de 2021 e art. 24 do Ato nº 347, de 2023.
- **7.6.6**. Atestado de visita técnica ou Declaração ou de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo de Declaração disponibilizado no **Anexo VI** deste Edital;
- **7.6.6.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **7.6.7.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **7.6.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **7.6.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **7.6.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - **7.6.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

	C.M.J.F
Coord	lenadoria de Licitações e
Gestão	de Contratos e Convênios
Folha n	
Matrícu	la nº
Rubrica	n°

- **7.6.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- **7.6.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- **7.6.7.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 7.7 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 7.7.1 Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
- 7.7.2 Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
- **7.7.3** Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.7.4 A proponente, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da referida Lei e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, conforme **ANEXO IV.**

### 7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - A documentação relacionada nos **subitens** 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto n° 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- 7.8.1.1 <u>NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.</u>
- 7.8.2 Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.
- 7.8.2.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.8.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.8.4 <u>As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.</u>
- 7.8.4.1 <u>Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.</u>
- **7.8.4.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
- **7.8.4.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 7.8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - 7.8.5 Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada,



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

# 7.8.6 – <u>SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.</u>

- **7.8.7** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- **7.8.8** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

# 7.8.9 – <u>CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</u> FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

- **7.9** O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.9.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10 É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
- 7.11 É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- **7.13** Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

processo.

**7.14** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
  - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **8.5.1** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- **8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**
- **8.9** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- **8.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.10** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.10.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.13** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.16** As propostas de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.
- **8.17** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.17.1** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
- **8.18** Caso a Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **8.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 8.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.19.2** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
- **8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 20, §3º do Ato nº 347/2023;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.20.1** Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
- **8.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **b)** Empresas brasileiras;
  - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.22.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens **8.20 e 8.21**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **8.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.23.3** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.23.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.24** Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.23**.
- **8.25** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- **8.26** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1 A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: <u>Cnep Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)</u>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)</u>
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- 9.3 Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8.1 O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.9.1 contiver vícios insanáveis;
  - 9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- **9.10** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

# 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.1 Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em ANEXO III, e ainda, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, os eventuais documentos complementares.
- 10.1.1 A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6** − A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 - DO RECURSO

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo de, pelo menos, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE** 

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

### COMPRAS PÚBLICAS.

- 11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.2.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.2.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.2.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.7 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.3 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3.1 Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3.2 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8 O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- **13.2**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato, conforme **ANEXO V.**
- 13.3 APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ O LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO N° 722, 2° ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5°, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 13.3.1 A DIRETORIA JURÍDICA poderá encaminhar ao licitante vencedor o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- 13.3.2 A DIRETORIA JURÍDICA não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
- **13.4.** A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.4 deste edital, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.
- 13.6.1 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar o termo de contrato, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item** 19 deste Edital.
- 13.7 A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **13.8** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **13.9** Conforme art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- 13.11 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.11.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrio	a n°

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 13.13 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.14 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.15 Além das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, constituem causas de extinção da contratação:
- a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
  - b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;
  - c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.
- **13.16** Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.17 Ocorrendo a extinção da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

#### 14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **14.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - **14.1.1.** Cronograma de realização dos serviços:

Dia 01/12/2025 – A definir;

Dia 02/12/2025 - A definir;

Dia 03/12/2025 - A definir;

Dia 04/12/2025 - A definir;

Dia 05/12/2025 – 16h às 20h (inauguração);

Manutenção: 05/12/2025 a 06/01/2026.

Desmontagem: 06/01/2026.

14.2. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços os materiais em conformidade com a



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

descrição contida na tabela do subitem **6.10 deste Edital e no Apenso I do Termo de Referência** (**Anexo I deste Edital**), e eventuais alterações deverão ser previamente informadas ao fiscalizador que, conjuntamente com o responsável pelo acompanhamento técnico, avaliarão as justificativas apresentadas e decidirão sobre a viabilidade da mudança.

- **14.4.** Os serviços a serem executados serão prestados, considerando o seguinte endereço da sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora: Rua Halfeld, nº 955, Centro Juiz de Fora/MG, CEP: 36016-000, no horário disposto no cronograma, conforme **subitem 14.1.1** deste edital.
  - 14.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades nos termos da tabela disposta no subitem 6.10 deste Edital e no Apenso I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), , promovendo sua substituição quando necessário.
- **14.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **14.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **14.8.** A Contratada deverá dispor de Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas da decoração natalina.
- **14.9.** A contratada deverá ainda manter equipe disponível para manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de vigência da decoração, garantindo a integridade estética e funcional da decoração do objeto executada, devendo reparar eventuais falhas ocorridas em um prazo máximo de 12 horas após solicitação do Fiscal do Contrato.

#### Do recebimento

- **14.10.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - **14.10.1**. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - **14.10.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **14.11.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **1 (um) dia após a data do teste de iluminação**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 14.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

administrativo.

- **14.13.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.
- **14.13.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **14.13.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **14.13.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- **14.13.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis
- **14.13.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **14.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do término do serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme cronograma estabelecido no subitem 14.1. deste Edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhado da empresa responsável pela execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 14.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- **14.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **14.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **14.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **14.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **14.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **14.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **14.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
- **14.19.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual deverá ser agendada diretamente com o setor de Cerimonial, através do telefone (32) 3313-4745, sendo sua realização condição preponderante à participação da licitação.
- **14.20.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **14.21.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **14.22.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- **14.23.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **15.2.** O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **15.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- **15.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- **15.5.** O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **15.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- **15.7.** O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **15.8.** O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **15.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 15.10. Caberá também ao fiscal:

- 15.10.1. Acompanhar o fornecimento do objeto, a fim de garantir sua correta execução;
- **15.10.2.** Expedir Atestado de Fiscalização, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- **15.10.3.** Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
- **15.11.** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **15.12.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **15.13.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **15.14.** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **15.15.** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **15.16.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **15.17.** O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1**. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **16.2**. Indicar preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação.
  - **16.2.1.** A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **16.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **16.4**. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - **16.4.1.** Substituir no prazo fixado pelo fiscal da contratação os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 16.5.. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas.

- **16.6**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- **16.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **16.8.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 16.8.1.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **16.9**. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.10**. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **16.11.**Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **16.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros..
- **16.13**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.;
- **16.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **16.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **16.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **16.17.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **16.18.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- **6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **16.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- **16.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **16.23.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- **16.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- **16.25.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **16.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- **16.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **16.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 16.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- **16.30.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **16.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- **16.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 16.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- **16.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- **16.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **16.37.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **16.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **16.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **16.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **16.40.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 16.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- **16.40.3.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 16.40.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **16.41.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- **16.41.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 16.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- **16.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço comum de decoração natalina.
- **16.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- **16.44.** Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO**, **DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da "CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD" da Minuta do Contrato **ANEXO V** deste Edital.

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- **17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente;
- 17.2. Receber a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- 17.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
- **17.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **17.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **17.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, conforme cronograma físico-financeiro;
- **17.7**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- **17.8**. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **17.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 17.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **17.10.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 17.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 17.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- **17.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **17.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- 17.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **17.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **17.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **17.15.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 18 – DAS DESPESAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0007.2100.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **18.2.** O serviço contratado será pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira após as etapas de montagem e teste de iluminação e a segunda após a etapa de desmontagem.
- 18.3 O pagamento será efetuado em duas etapas pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.
- **18.4** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  $\underline{I = (TX/100)}, \text{ assim apurado: } \underline{I = (5/100)}$ 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **18.5** Para a hipótese definida no subitem **18.4**, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
- 18.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

corrente indicados pela Contratada.

- **18.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.8** Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº2145/2023, e alterações posteriores.
- **18.8.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **18.9** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **18.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **18.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.11.1. o prazo de validade;
  - **18.11.2.** a data da emissão;
  - 18.11.3. os dados do contrato e da Câmara Municipal;
  - **18.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - **18.11.5.** o valor a pagar; e
  - **18.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **18.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
- **18.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao registro cadastral, como o SICAF ou o CAGEL ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.14.** A Administração deverá realizar consulta às documentações apresentadas para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Câmara Municipal, que implique proibição de contratar com o

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- **18.15.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
- **18.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **18.17.** Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **18.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação ao registro cadastral.

#### Do reajuste

- **18.19** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **18.20** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice **INCC** (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **18.21** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.22** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **18.23** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **18.24** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **18.25** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.26.** O reajuste será realizado por apostilamento.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- **b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da contratação;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
- 19.2.1 Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 19.2.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10<sup>a</sup> (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) a partir da 10<sup>a</sup> (décima) hora de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada,



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 19.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 19.3.1 A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
  - a) não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
  - b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
- 19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.6 As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 19.7 As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.
- 19.8 A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 19.2.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica n°

- **19.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **19.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **19.11.** A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **19.12**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **19.13**. Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

## 20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, devendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **20.1.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **20.1.1.1** A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
- **20.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, respeitado o prazo previsto item 20.1.



	C.M.J.F
Coord	lenadoria de Licitações e
Gestão	de Contratos e Convênios
Folha n	
Matrícu	la nº
Rubrica	n°

- **20.3** O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- **20.3.1** A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- **20.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br.*
- **20.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
- **20.6** A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **20.7** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometa a formulação das propostas.
- **20.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 21 - CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1 Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **21.2** A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 21.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **21.4** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
- 21.5 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

C.M.J.F					
Coordenadoria de Licitações e					
Gestão de Contratos e Convênios					
Folha n°					
Matrícula nº					
Rubrica nº					

sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou de sua desconexão.

- **21.6** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
- **21.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 21.9 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.13** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **21.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.16** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.17** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.18** O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- 21.18.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.19** No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **21.20** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **21.21** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.
- **21.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.23** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
- **21.24** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 21.25 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2025.

Márcia Alves dos Santos Assessor Consultivo Legislativo de Comissão COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviço de DECORAÇÃO NATALINA, com fornecimento de MÃO DE OBRA, material necessário, equipamentos e manutenção corretiva e preventiva, no período de sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Janelas Frontais	17485	Unidade	15	R\$ 3.230,00	R\$ 48.450,00		
	(fachada frontal):							
	Fornecimento e							
	instalação de 1 Capela							
	romana estilo dorico							
	(1,50m altura X 1,20m							
	comprimento X 0,40m							
	profundidade)							
	executada sobre base							
	de madeira de lei							
	revestida em pintura							
	cor bordô (medidas							
	1,50x0,40x0,02m),							
	com 4 colunas roliças							
	em madeira							
	(diam=4cm) (h= 0,80							
	m), revestidas em							
	veludo stretch na cor							
	bordô, com fita em							
	cetim vermelha com							
	bordas douradas							
	(espessura da fita: 6							



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênio	S
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

cm), com acabamento			
superior em telhado de			
2 águas (70cm x 40cm)			
com frontão em			
madeira revestida em			
veludo na cor bordô			
com acabamento das			
extremidades na			
mesma fita de enlace			
das colunas e guirlanda			
(diâm 30cm) decorada			
com flores vermelhas e			
luzes. 1 Sino (h= 30cm			
/ diâm = 65cm) a ser			
pendurado sob o			
telhado/frontão,			
executado em malha			
metálica assimétrica			
com pintura dourada.			
Acabamento superior			
do sino em folhagem			
tipo acanto greco-			
romano dourado e			
pêndulo com			
acabamento em bola			
dourada média			
(tamanho 12). 2 (dois)			
Anjos voadores			
tocando corneta,			
executados em acetato			
com pintura dourada,			
medindo 80cm x 40 x			
70 cm (comp x alt x			
circunf),			
aproximadamente, a			
serem instalados nas			
colunas laterais da			
capela. Ornamentação			



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Matrícula nº
ubrica nº

	do perímetro do vão					
	das janelas com 30					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha, pinhões albinos e					
	cordões de led cor					
	Warm, com 100					
	lâmpadas e 10,0m de					
	comprimento para área					
	externa. Acabamento					
	de ponta com laço e					
	bola grande (tamanho					
	12) cor vermelha.					
	FOTO: Capelas					
	Portas Frontais					
	(fachada frontal):					
	Fornecimento e					
	instalação de					
	Ornamentação do					
	perímetro do vão das					
	portas frontais com 2					
2	peças de festão super-	17485	Unidade	3	R\$ 2.580,00	R\$ 7.740,00
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	cordões de led cor					
	Warm, com 100					
	lâmpadas e 10,0m de					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº
tubrica nº

v:	A 52 17 9	10		TC .	r -	1
	comprimento para área					
	externa. Acabamento					
	de ponta com laço e					
	bola grande (tamanho					
	12) cor vermelha com					
	detalhes em xadrez e					
	brilho.					
	FOTO: Detalhe do					
	acabamento					
	Cornijas e Frontão					
	(lajes/embasamento					
	fachada frontal):					
	Fornecimento e					
	instalação de Cascatas					
	em Led para área					
	externa, com 400	17485	Metros		R\$ 70,00	
	micro-lâmpadas na cor			450		
3	warm, a serem					R\$ 31.500,00
	instaladas em 3 (três)					
	vias nas 2 (duas)					
	cornijas existentes na					
	fachada frontal e no					
	frontão superior, de entablamento do					
	telhado.					
	FOTO: Detalhe da					
	- 1000 (1000) (1000) (1000) (1000) (1000) (1000)					
	cascata	III		l.	Li.	1



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

4	Jardim Frontal: 10	17485	Unidade	1	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00
	Fornecimento e					
	instalação de Cascatas					
	em Led para área					
	externa (400 micro					
	lâmpadas / 10,0 metros					
	de comprimento cada),					
	na cor warm, a serem					
	instaladas, entre as					
	árvores existentes, com diferentes alturas.					
	Ciranda de 6 (seis)					
	Anjos, executados em					
	acetato com pintura					
	dourada, medindo					
	80cm x 40 cm x 70 cm					
	(comp x alt x circunf),					
	a serem fixados nas					
	palmeiras do jardim,					
	sustentando as cascatas					
	de Led.					
	FOTO: Detalhe da					
	cascata e anjos					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Matrícula nº
ubrica nº

5	Saguão Inferior:	17485	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Fornecimento e					
	instalação de					
	Decoração das 8 portas					
	existentes em com 16					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m),					
	segurados por 2 anjos,					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
	Acabamento de ponta					
	com laço e bola grande					
	(tamanho 12) cor					
	vermelha.					
	Ornamentação das 2					
	(duas) vigas existentes					
	em festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa,					
	fixados formando					
	arcos pendurados e					
	segurados por 2 (dois)					



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênio	S
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

	Anjos voadores					
	tocando corneta,					
	executados em acetato					
	com pintura dourada,					
	medindo 80cm x 40 x					
	70 cm (comp x alt x					
	circunf),					
	aproximadamente, em					
	cada viga.					
	Ornamentação do					
	guarda-corpo com 8					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
6	Saguão Superior:	17485	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Fornecimento e					
	,					
	instalação de Árvore					
	instalação de Arvore de Natal com 2,50m de					
	de Natal com 2,50m de					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm,					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm,  Decoração das 8 portas					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm,  Decoração das 8 portas existentes em com 16					
	de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm,  Decoração das 8 portas existentes em com 16 peças de festão super-					

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

ponssetia vermelha,					
pinhões albinos e					
lâmpadas led Warm					
para área externa.					
Acabamento de ponta					
com laço e bola grande					
(tamanho 12) cor					
vermelha.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 127.340,00	

- 1.2. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, incluindo todos os recursos necessários para o completo fornecimento, instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva de todos os itens listados, pormenorizando os valores de cada item dispostos na tabela acima.
- **1.3.** As quantidades estimadas não poderão ser alteradas pelas empresas proponentes, tendo em vista que deverão seguir as especificações constantes no Lote único.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.6.** Justificativa para o não parcelamento do objeto: Trata-se de objeto concebido em unidade, cuja fragmentação em itens separados comprometeria a uniformidade estética, a padronização dos materiais e a integridade técnica da execução. Além disso, a responsabilidade técnica exige que uma única empresa seja responsável pela totalidade da montagem, manutenção corretiva e preventiva e desmontagem, evitando conflitos de atribuições e garantindo eficiência operacional.
- 1.7. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.8.** A Contratada deverá dispor de Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas da decoração natalina.
- **1.9.** A contratada deverá ainda manter equipe disponível para manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de vigência da decoração, garantindo a integridade estética e funcional da decoração do objeto executada, devendo reparar eventuais falhas ocorridas em um prazo máximo de 12 horas após solicitação do Fiscal do Contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

c	.M.J.F
Coordenado	ria de Licitações e
Gestão de Cor	tratos e Convênios
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- **4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - **4.1.1.** A Contratada deve se responsabilizar pela adoção de medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal;
  - **4.1.2.** A Contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e reutilizáveis;
  - **4.1.3.** Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

#### Indicação de marcas ou modelos

**4.2.** Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

**4.3.** Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Não se aplica.

### Subcontratação

**4.5.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vistoria



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **4.7.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual deverá ser agendada diretamente com o setor de Cerimonial, através do telefone (32) 3313-4745, sendo sua realização condição preponderante à participação da licitação.
- **4.8.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.9.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.10.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **4.11.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- **5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **5.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- **5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **5.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **5.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, conforme cronograma físico-financeiro;

	C.M.J.F
Coordena	doria de Licitações e
Gestão de C	ontratos e Convênios
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **5.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- **5.8.** Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
  - **5.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **5.10.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
  - **5.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - **5.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
  - **5.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - **5.10.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **5.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- **5.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- **5.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **5.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.15.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- **6.2.** Indicar preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação.
  - **6.2.1.** A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **6.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - **6.4.1.** Substituir no prazo fixado pelo fiscal da contratação os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- **6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- **6.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **6.8.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **6.8.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.10.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **6.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **6.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **6.17.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- **6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **6.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **6.23.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- **6.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- **6.25.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **6.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- **6.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **6.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- **6.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- **6.30.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- **6.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- **6.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- **6.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- **6.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **6.35.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- **6.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **6.37.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **6.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **6.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **6.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - **6.40.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - **6.40.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
  - **6.40.3.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
  - **6.40.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentálo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **6.41.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **6.41.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- **6.41.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- **6.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço comum de decoração natalina.
- **6.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### 7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **7.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica n°	

- **7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - **7.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **7.11.** O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **7.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de execução

- **8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - **8.1.1.** Cronograma de realização dos serviços:

Dia 01/12/2025 – A definir;

Dia 02/12/2025 – A definir;

Dia 03/12/2025 – A definir;

Dia 04/12/2025 - A definir;

Dia 05/12/2025 – 16h às 20h (inauguração);

Dia 06/12/2025 – 16h às 20h (inauguração);

Manutenção: 05/12/2025 a 06/01/2026.

Desmontagem: 06/01/2026.

**8.2.** A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços os materiais em conformidade com a descrição contida na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e Apenso I, e eventuais alterações deverão ser previamentes informadas ao fiscalizador que, conjuntamente com o

	C.M.J.F
	Coordenadoria de Licitações e
0	iestão de Contratos e Convênios
Fo	olha n°
M	atrícula nº
Ru	ıbrica nº

responsável pelo acompanhamento técnico, avaliarão as justificativas apresentadas e decidirão sobre a viabilidade da mudança.

### Local e horário da prestação dos serviços

**8.3.** Os serviços a serem executados serão prestados, considerando o seguinte endereço da sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora: Rua Halfeld, nº 955, Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36016-000, no horário disposto no item anterior.

### Materiais a serem disponibilizados

**8.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades nos termos da descrição do objeto a ser executado, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e Apenso I, promovendo sua substituição quando necessário.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as informações relacionadas à demanda do órgão encontra-se pormenorizada na descrição do objeto, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e Apenso I, a ser executado, que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

### Especificação da garantia do serviço

**8.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização da contratação

**8.7.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - I der causa à inexecução parcial da contratação;
  - II der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III der causa à inexecução total da contratação;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida pela contratação;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - **9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
  - **9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
  - **9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

#### 9.2.4. Multa:

- a) 1% (um por cento) por hora de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10<sup>a</sup> (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) a partir da 10<sup>a</sup> (décima) hora de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **9.3.** A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

### 10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- **10.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **10.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
- **10.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- **10.9.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **10.10.** O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **10.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **10.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- **10.13.** O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **10.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- **10.15.** O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **10.16.** O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **10.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 10.18. Caberá também ao fiscal:

- 10.18.1. Acompanhar o fornecimento do objeto, a fim de garantir sua correta execução;
- **10.18.2.** Expedir Atestado de Fiscalização, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- **10.19.** Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

### Gestor da Contratação

- **10.20.** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **10.21.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **10.22.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **10.23.** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **10.24.** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **10.25.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **10.26.** O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**11.1.** O serviço contratado será pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira após as etapas de montagem e teste de iluminação e a segunda após a etapa de desmontagem.

### Do recebimento

- **11.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **11.2.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia após a data do teste de iluminação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 11.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriundado contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 11.3.2. O fiscal da contratação, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

pontode vista técnico e administrativo.

- 11.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.
- **11.3.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **11.3.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis
- 11.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (dias) dias, contados do término do serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme cronograma estabelecido no subitem 8.1.1. deste termo de referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 11.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 11.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- 11.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

#### Liquidação

- **11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- **11.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a)o prazo de validade;
  - b)a data da emissão;
  - c)os dados do contratado e do órgão contratante;
  - d)o período respectivo de execução do contrato;
  - e)o valor a pagar; e
  - f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **11.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **11.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, CAGEL, ou registro cadastral, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- **11.14.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **11.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

#### Prazo de pagamento

- 11.18. O pagamento será efetuado em duas etapas, sendo a primeira após a inauguração e a segunda parte ao término da desmontagem pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.
- **11.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (5/100)365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.20. Para a hipótese definida no subitem 11.19, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
- **11.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- **11.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **11.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12. REAJUSTE (art. 25, §§ 7° e 8°, art. 92, V, §§ 3° e 4°, e art. 135 da Lei n° 14.133/21)

- **12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **12.2.** Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

	C.M.J.F
Coordena	doria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)
  - **12.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 14. Critérios de aceitabilidade de preços

- **14.1.** O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global em relação ao estimado para a contratação.
- **14.1.1.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

#### 15. Regime de execução

15.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

#### 16. Exigências de habilitação



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **16.1.** Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF, CAGEL ou registro cadastrais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **16.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **16.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **16.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **16.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **16.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.
- **16.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do registro cadastral, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **16.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **16.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **16.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **16.11.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

	C.M.J.F
Coordena	doria de Licitações e
Gestão de C	ontratos e Convênios
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

**16.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 17. Habilitação jurídica

- **17.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **17.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **17.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **17.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **17.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **17.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**18.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **18.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **18.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **18.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **18.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- **18.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **18.7.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **18.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **18.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 19. Qualificação Econômico-Financeira

- **19.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **19.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **19.2.1.** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- **19.2.2.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **20.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- **20.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **20.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- **20.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **20.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.
- **20.5.** Os documentos relativos ao subitem 20.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **20.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **20.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **20.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **20.9.** É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

### Qualificação Técnica

- **20.10.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **20.10.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- **20.11.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- **20.12.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- **20.13.** Apresentação de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- **20.14.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **20.15** O responsável técnico pela execução do serviço deverá estar devidamente habilitado e registrado no CREA e possuir vínculo profissional com a empresa licitante, condições que deverão ser mantidas durante toda a prestação do serviço e execução do contrato.
- **20.15.1.** O VÍNCULO PROFISSIONAL a que se refere o subitem 20.15., que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação, mediante comprovação, de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **20.16.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados em nome da Contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - **20.16.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **20.16.2.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **20.17.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - **20.17.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - **20.17.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - **20.17.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - **20.17.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - **20.17.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - **20.17.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
  - **20.17.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### Requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06:

**20.18.** Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

- **20.19.** Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
- **20.20.** Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$127.340,00, conforme custos unitários apostos na tabela de descrição do objeto.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2100.3.3.90.39.
- **22.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2025.

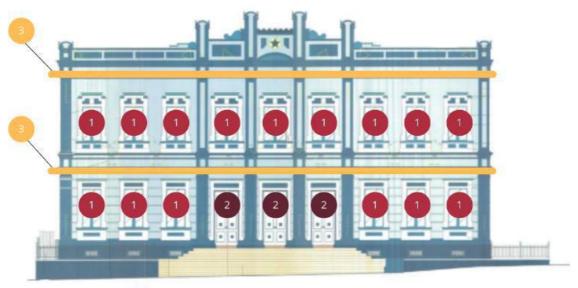
Kamila de Oliveira Ribeiro
Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais
Aprovo

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula n°
Rubrica n°

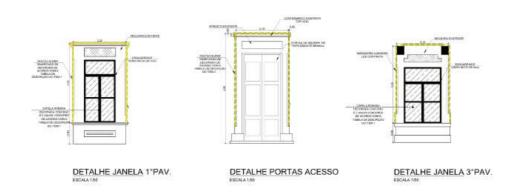
#### **APENSO I**

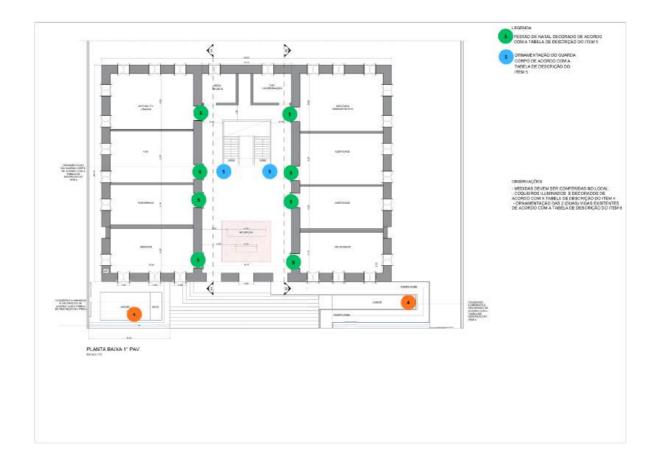


- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 1
- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 2
- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 3



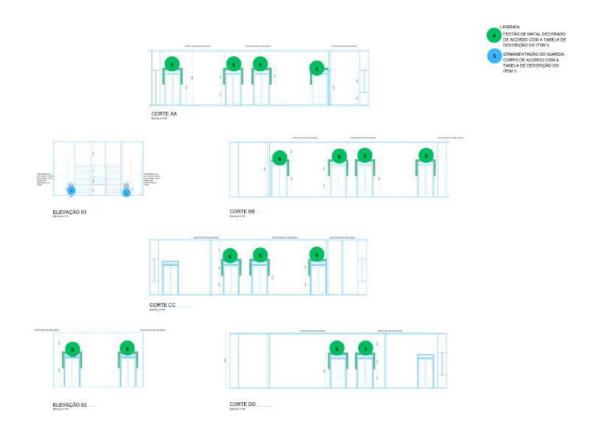
C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Ruhrica nº













C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

	LEGENDA
• •	FESTÃO DE NATAL DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 0
Microsoft Control Cont	ATVORTE DE RAYAL COR 2 SOM CE  1 ALTURA RECORNACIA DE COCORDO COM A DESCRIÇÃO DA TABELA DO ITEM 8
G 7/2hoon	
TO SERVICE STATE OF THE SERVIC	
PLANTA BAXA 3' PAV	
PENNIN DUNAN 2 PAY.	

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

#### **ANEXO II**

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20612025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: Execução de Decoração Natalina do Palácio Barbosa Lima

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em decoração natalina do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

A área requisitante é a Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável por planejar, coordenar e executar as ações de natureza protocolar, cultural e institucional.

O objeto da contratação abrange o fornecimento integral dos materiais e equipamentos, a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como os serviços de montagem, manutenção corretiva e preventiva durante o período de exposição e desmontagem da estrutura ao final das festividades.

A iniciativa tem vigência determinada e está vinculada ao calendário cultural e institucional do Legislativo, que anualmente realiza atividades comemorativas alusivas ao período natalino.

## 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação se funda na relevância cultural, social e institucional de decoração natalina da sede do Legislativo Municipal.

O Palácio Barbosa Lima, tombado como patrimônio histórico, é um dos mais importantes símbolos da cidade e sua ornamentação durante o período natalino é tradição consolidada, esperada pela população e de reconhecido impacto turístico e econômico.

A ausência da decoração natalina acarretaria prejuízos à imagem da Câmara Municipal, fragilizaria a programação cultural da cidade e comprometeria o cumprimento do dever institucional de aproximar o Legislativo da sociedade.

Justifica-se, portanto, a contratação como medida de interesse público, em consonância com os princípios da eficiência e da publicidade, consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

Tendo em vista especificidade do objeto contratado, a saber: decoração natalina, assim como a falta de pessoal técnico especializado no tema para executar tal atividade, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de decorações, especializada em decoração natalina, para executar a supracitada atividade.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá atender rigorosamente às especificações mínimas listadas no Apenso I, contemplando todos os recursos necessários para o completo fornecimento e a instalação de iluminação decorativa e ornamentos da fachada frontal, jardim frontal, saguões do Térreo e 3º pavimento, em consonância com a preservação do bem tombado e a valorização do espaço urbano.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

Serão exigidos materiais de alta durabilidade, resistência às intempéries e baixo consumo energético, com ênfase na tecnologia LED.

A mão de obra deverá ser composta por profissionais tecnicamente habilitados e devidamente registrados em conselho de classe quando necessário, assegurando conformidade com as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e diretrizes de acessibilidade.

A Contratada deverá dispor de Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas executadas no âmbito do Contrato.

A contratada deverá ainda manter equipe disponível para manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de vigência da decoração, garantindo a integridade estética e funcional do objeto executado, devendo reparar eventuais falhas ocorridas em um prazo máximo de 12 horas após solicitação do Fiscal do Contrato.

Tendo em vista a importância histórica da edificação, é necessário que a Contratada detenha experiência e capacidade técnica em decoração natalinas de edificações tombadas, devendo apresentar Atestado de Capacidade Técnica que o comprove.

- Além das características mencionadas, é importante destacar outros requisitos essenciais para contratação, quais sejam:
- Natureza do objeto: Objeto em questão é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme art. 6°, inciso XXI, alínea "a", da Lei n 14.133/2021, uma vez que a instalação de decoração natalina consiste em um serviço amplamente disponibilizado no mercado, podendo ser descrito e avaliado com base em critérios objetivos e especificações técnicas padronizadas. A natureza do serviço permite a definição de parâmetros claros de execução, como métodos de fixação, segurança das instalações elétricas, adequação às estruturas existentes e preservação das características originais dos bens. Dessa forma, trata-se de um serviço objetivamente padronizável quanto ao desempenho e à qualidade, enquadrando-se, portanto, em tal categoria.
- •Modalidade de Licitação: A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, uma vez que proporciona maior transparência, competitividade e agilidade, além de permitir ampla participação de fornecedores.
- •Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme disposto na legislação vigente. Essa escolha visa garantir a contratação pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da eficiência do serviço contratado.
- •Local de execução: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do contratado.
- •Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Vistoria: Será necessária a realização de vistoria técnica prévia no prédio da Câmara Municipal, a fim de verificar as condições do local e possibilitar o correto planejamento da instalação da decoração natalina, garantindo segurança, adequação e eficiência na execução dos serviços.
- •Garantia contratual: Considerando que se trata de uma contratação de valor não elevado, não será necessária a exigência de garantia contratual. A ausência de vultosos valores, aliada à natureza da contratação, torna desnecessária a constituição de qualquer tipo de garantia, uma vez que não há risco significativo que justifique a sua exigência.

#### 4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

Legislativa, assim como em outros prédios e áreas públicas das cidade de Juiz de Fora, sendo portanto, o item a ser contratado amplamente conhecido e disponível no mercado local.

O levantamento de mercado foi conduzido por meio de consultas a fornecedores especializados que já prestaram serviços de decoração natalina a esta Casa Legislativa, bem como pela análise comparativa de contratações similares realizadas em anos anteriores e pela consideração de experiências de municípios de porte equivalente. Esse conjunto de referências demonstrou a existência de empresas qualificadas e aptas a fornecer soluções completas para a decoração natalina em edificações públicas.

O setor apresenta capacidade técnica consolidada, com utilização de tecnologias sustentáveis e soluções criativas. Destaca-se, ainda, que a existência de diversas empresas atuantes nesse mercado, possibilita a ampla concorrência no segmento, permitindo então a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem prejuízo da qualidade e da inovação, o que garante viabilidade à contratação pretendida.

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum de engenharia que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis conforme especificações constantes deste ETP e respectivo Apenso I, indica-se a adoção da modalidade pregão, com fundamento no art. 6°, inciso XIII, combinado com o art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seguindo a tradição de decoração natalina do Palácio Barbosa Lima, adorar-se-á o mesmo padrão de decoração feita usualmente nesta Casa Legislativa, a saber:

- O Decoração da fachada frontal, dando ênfase às janelas e portas, aos elementos construtivos tradicionais, como cornijas e frontões, utilizando iluminação em Led e ornamentos natalinos;
- Decoração do jardim frontal, com foco em iluminação;
- O Decoração dos saguões Térreo e 3º Pavimento, dando ênfase aos elementos construtivos como portas, corrimões, vigas, além da disposição de uma árvore de natal.

Tendo em vista a falta de pessoal técnico especializado em decoração natalina nesta Casa Legislativa, a solução adotada consiste na, contratação de empresa especializada no ramo, cujo objeto consiste na idealização, a partir das especificações técnicas estabelecidas no Apenso I, de decoração natalina para o prédio sede da Câmara Municipal, além do fornecimento e instalação de todos os elementos componentes da decoração idealizada, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para a correta instalação de todos os elementos.

Tendo em vista a necessidade dar-se unidade e coesão visual entre os elementos que compõem a iluminação e os ornamentos arquitetônicos, é necessário que a contratação se dê em Lote Único, não sendo possível o parcelamento do mesmo.

Tendo em vista tratar-se de edificação histórica, de grande relevância para o município, é importante que seja previsto a utilização de estruturas metálicas, cabos, suportes e materiais decorativos que não agridam ou promovam intervenções físicas significativas na fachada, como furos e rasgos. Deve-se primar por uma ornamentação que se integre à fachada do Palácio Barbosa Lima de modo a respeitar suas características históricas e arquitetônicas.

Por esta mesma razão, é necessário que a empresa Contratada já tenha efetuado serviço da mesma natureza, em edificação histórica, devendo compravar tal atividade através de Atestado de Capacidade Técnica.

A proposta deverá contemplar, além do fornecimento, instalação e montagem, a manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação natalina, assegurando que eventuais falhas sejam reparadas prontamente, num prazo máximo de 12 horas, durante o período de exposição.

Após o término das festividades, será realizada a desmontagem da estrutura e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

	C.M.J.F		
	Coordenadoria de Licitações e		
G	Gestão de Contratos e Convênios		
Fo	Folha nº		
M	atrícula nº		
Ru	ıbrica n°		

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê a execução de uma unidade completa de serviço de decoração natalina, com o fornecimento de todos os itens necessários à implementação da decoração natalina do Palácio Barbosa Lima, que deve compreender, no mínimo:

- a) Decoração da Fachada Frontal (janelas, portas, cornijas e frontão)
- b) Decoração do Jardim Frontal
- c) Decoração do Saguão do Térreo
- d) Decoração do Saguão do 3º Pavimento.

O quantitativo não se traduz em itens fragmentados, mas em um conjunto integrado que inclui iluminação especial, ornamentos decorativos, suportes, cabos e todos os insumos exigidos para a execução da decoração natalina de forma plena e satisfatória.

A quantificação e especificação mínima a ser exigida está descrita no Apenso I.

O dimensionando dos itens necessários a serem providenciados para a finalização completa da decoração natalina, como aluguel de máquinas e equipamentos, cabos e periféricos elétricos, cabos de aço, nylon ou demais elementos de fixação e instalação dos ornamentos, entre outros, além da mão de obra necessária, em consonância com o quadro de especificações do Apenso I, é parte integrande da Proposta Orçamentária de cada licitante.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas e na análise comparativa de contratações similares realizadas em anos anteriores. O valor estimado da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), contemplando os custos de materiais, equipamentos, logística, mão de obra técnica e serviços de montagem e desmontagem, acrescidos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não comporta parcelamento do objeto contratado.

Trata-se de objeto concebido em unidade, cuja fragmentação em itens separados comprometeria a uniformidade estética, a padronização dos materiais e a integridade técnica da execução. Além disso, a responsabilidade técnica exige que uma única empresa seja responsável pela totalidade da montagem, manutenção corretiva e preventiva e desmontagem, evitando conflitos de atribuições e garantindo eficiência operacional.

Assim, a execução deverá ocorrer sob regime de empreitada por preço global, medida que concentra responsabilidades, reduz riscos e assegura cumprimento integral da execução do objeto.

### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas em andamento.

A presente demanda possui caráter autônomo, mas se integra à programação cultural da Câmara Municipal, compondo o conjunto de ações institucionais de valorização da cultura, do patrimônio e da aproximação do Legislativo com a sociedade.

C.M.J.F		
Coordenadoria de Licitações e		
Gestão de Contratos e Convênios		
Folha n°		
Matrícula nº		
Rubrica nº		

## 10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, notadamente no que tange à valorização do patrimônio histórico, à promoção da cultura e ao fortalecimento da imagem institucional.

Embora a Câmara ainda não disponha de Plano Anual de Contratações consolidado, a iniciativa se harmoniza com as diretrizes gerais de gestão administrativa, pois contribui para a efetividade da comunicação institucional e para a aproximação do Poder Legislativo com a população,

Desta forma, o serviço de decoração natalina é um item de contratação regular, ocorrida em todos os anos anteriores, exceto em razão de motivos de força-maior, como a pandemia de Covid-19, que suspendeu tal contratação.

Portanto, a Contratação pretendida é parte integrante do planejamento orçamentário desta Casa Legislativa e está previsto no planejamento anual de contratações.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da decoração natalina deverá resultar na valorização estética do Palácio Barbosa Lima, consolidando-o como espaço público de destaque durante o período festivo. Pretende-se estimular o turismo cultural, fortalecer o comércio local, promover o espírito natalino e reforçar a imagem institucional da Câmara como casa do povo.

O resultado esperado vai além da ornamentação, alcançando a geração de impacto positivo na percepção da população em relação ao Legislativo, ao mesmo tempo em que promove a integração social e a dinamização econômica no centro da cidade.

# 12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será realizada a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, conforme artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

Também será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados de desempenho anterior.

Caberá ainda à Administração exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e de acessibilidade.

#### 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução do serviço de decoração natalina poderá gerar impactos ambientais, como o consumo de energia elétrica e a produção de resíduos sólidos decorrentes da montagem e desmontagem da estrutura. Para mitigá-los, será exigida a utilização de iluminação LED de baixo consumo, a preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/2002.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica n°	

Diante da análise do presente estudo conclui-se que a contratação de empresa especializada em decoração natalina atende às necessidades desta Casa Legislativa.

#### 15 – ANEXOS

Apenso I – Tabela com a descrição, especificação e quantidade de cada item;

### 16 – RESPONSÁVEL

Nome: Wanderson Barra da Silva

Cargo: Assessor Consultivo do Legislativo

Lotação: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2025.

Wanderson Barra da Silva Assessor Consultivo do Legislativo

C.M.J.F		
Coordenadoria de Licitações e		
Gestão de Contratos e Convênios		
Folha n°		
Matrícula nº		
Rubrica nº		

### Apenso I

# APENSO I – PLANILHA COM A DISPOSIÇÃO DOS ITENS COM A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FINAL CONFORME VALORES ESTIMADOS NESTE ETP

	I – ESPECIFICAÇ	CÕES MÍNIMAS I	DOS MATERIAIS A	SEREM ENTREGUE	S
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Janelas Frontais (fachada frontal): Fornecimento e instalação de 1 Capela romana estilo dorico (1,50m altura X 1,20m comprimento X 0,40m profundidade) executada sobre base de madeira de lei revestida em pintura cor bordô (medidas 1,50x0,40x0,02m), com 4 colunas roliças em madeira (diam=4cm) (h= 0,80 m), revestidas em veludo stretch na cor bordô, com fita em cetim vermelha com bordas douradas (espessura da fita: 6 cm), com acabamento superior em telhado de 2 águas (70cm x 40cm) com frontão em madeira revestida em veludo na cor bordô com acabamento das extremidades na mesma fita de enlace das colunas e guirlanda (diâm 30cm) decorada com flores vermelhas e luzes. 1 Sino (h= 30cm / diâm = 65cm) a ser pendurado sob o telhado/frontão, executado em malha metálica assimétrica com pintura dourada. Acabamento superior do sino em folhagem tipo acanto greco-romano dourado e pêndulo com acabamento em bola dourada média (tamanho 12). 2 (dois) Anjos voadores tocando corneta, executados em	Unidade	15	R\$ 3.240,00	R\$ 48.600,00



C.M.J.F		
Coordenadoria de Licitações e		
Gestão de Contratos e Convênios		
Folha nº		
Matrícula nº		
Rubrica nº		

		Ť		i e	
	acetato com pintura dourada, medindo 80cm x 40 x 70 cm (comp x alt x circunf), aproximadamente, a serem instalados nas colunas laterais da capela. Ornamentação do perímetro do vão das janelas com 30 peças de festão super- ramificado (2,0 m) decorado com flores ponssetia vermelha, pinhões albinos e cordões de led cor Warm, com 100 lâmpadas e 10,0m de comprimento para área externa. Acabamento de ponta com laço e bola grande (tamanho 12) cor vermelha.  FOTO: Capelas				
2	Portas Frontais (fachada frontal): Fornecimento e instalação de Ornamentação do perímetro do vão das	Unidade	3		
	portas frontais com 2				
	peças de festão super- ramificado (2,0 m)				
	decorado com flores			R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
	ponssetia vermelha,			2.000,000	214 / 1000900
	pinhões albinos e				
	cordões de led cor				
	Warm, com 100				
	lâmpadas e 10,0m de				
	comprimento para área				
	externa. Acabamento de				
	ponta com laço e bola				



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
uhrica nº



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
iestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
uhrica nº

	instalação de Cascatas em Led para área externa (400 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm, a serem instaladas, entre as árvores existentes, com diferentes alturas. Ciranda de 6 (seis) Anjos , executados em acetato com pintura dourada, medindo 80cm x 40 cm x 70 cm (comp x alt x circunf), a serem fixados nas palmeiras do jardim, sustentando as cascatas de Led. FOTO: Detalhe da cascata e anjos				
5	Saguão Inferior: Fornecimento e instalação de Decoração das 8 portas existentes em com 16 peças de festão super- ramificado (2,0 m), segurados por 2 anjos, decorado com flores ponssetia vermelha, pinhões	Unidade	1	R\$ 15.862,50	R\$ 15.862,50



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

	albinos e lâmpadas led Warm para área externa. Acabamento de ponta com laço e bola grande (tamanho 12) cor vermelha. Ornamentação das 2 (duas) vigas existentes em festão super- ramificado (2,0 m) decorado com flores ponssetia vermelha, pinhões albinos e lâmpadas led Warm para área externa, fixados formando arcos pendurados e segurados por 2 (dois) Anjos voadores tocando corneta, executados em acetato com pintura dourada, medindo 80cm x 40 x 70 cm (comp x alt x circunf), aproximadamente, em cada viga. Ornamentação do guarda-corpo com 8 peças de festão super- ramificado (2,0 m) decorado com flores ponssetia vermelha, pinhões albinos e lâmpadas led Warm para				
6	área externa.  Saguão Superior:	Unidade	1	D¢ 15 962 50	D¢ 15 962 50
v	Fornecimento e instalação de Árvore de Natal com 2,50m de altura decorada com bolas xadrez verde e mernelho, pinhões albinos, laços em veludo vermelgo com acabamento dourado e 2 cordões em Led (200 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm, Decoração das 8 portas existentes em com 16 peças de festão superramificado (2,0 m), segurados por 2 anjos,	Gilluaut	1	R\$ 15.862,50	R\$ 15.862,50



C.M.J.F						
Coordenadoria de Licitações e						
Gestão de Contratos e Convênios						
Folha n°						
Matrícula nº						
Rubrica nº						

d	ecorado com flores		
p	onssetia vermelha,		
p	inhões albinos e		
lâ	âmpadas led Warm para		
áı	rea externa.		
A	Acabamento de ponta		
Co	om laço e bola grande		
(t	tamanho 12) cor		
V	ermelha.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 130.000,00
--------------------------	----------------

C.M.J.F							
Coordenadoria de Licitações e							
Gestão de Contratos e Convênios							
Folha nº							
Matrícula nº							
Rubrica nº							

#### **ANEXO III**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob
nº			,				estab	elecida
na		,	Cidade	de				,
Estad	o		., telefone(s	s)				, e-
mail(s	s) para con	ntato		,	neste at	to repre	esentada	pelo(a)
Sr(a)		,	portador do	Docur	nento de 1	[dentidac	le nº **.12	23.***,
inscri	to no CPF so	ob o n° ***.123.456-**,	<b>DECLARA</b>	sob :	as penas	da lei,	sua PROI	POSTA
		E <b>ADEQUADA</b> , visando à			,		_	
empre	esa para a pre	stação de serviço de DEC	ORAÇÃO N	IATALI	NA, com f	ornecime	ento de MÂ	ÃO DE
OBR	A, material n	ecessário, equipamentos e	manutenção	o preve	ntiva e con	retiva, n	o período	de sua
		dependências da Câmara cidas neste Edital e seus an		de Jui	z de Fora	a, confo	rme condi	ções e

	LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Janelas Frontais		Unidade	15	R\$	R\$			
	(fachada frontal):								
	Fornecimento e								
	instalação de 1 Capela								
	romana estilo dorico								
	(1,50m altura X 1,20m								
	comprimento X 0,40m								
	profundidade)								
	executada sobre base								
	de madeira de lei								
	revestida em pintura								
	cor bordô (medidas								
	1,50x0,40x0,02m),								
	com 4 colunas roliças								
	em madeira								
	(diam=4cm) (h= 0,80								
	m), revestidas em								
	veludo stretch na cor								



C.M.J.F					
Coordenadoria de Licitações e					
Gestão de Contratos e Convênios					
olha n°					
Natrícula nº					
ubrica no					

Ta a	<u> </u>	<del>-</del>		1
bordô, com fita em				
cetim vermelha com				
bordas douradas				
(espessura da fita: 6				
cm), com acabamento				
superior em telhado de				
2 águas (70cm x 40cm)				
com frontão em				
madeira revestida em				
veludo na cor bordô				
com acabamento das				
extremidades na				
mesma fita de enlace				
das colunas e guirlanda				
(diâm 30cm) decorada				
com flores vermelhas e				
luzes. 1 Sino (h= 30cm				
/ diâm = 65cm) a ser				
pendurado sob o				
telhado/frontão,				
executado em malha				
metálica assimétrica				
com pintura dourada.				
Acabamento superior				
do sino em folhagem				
tipo acanto greco-				
romano dourado e				
pêndulo com				
acabamento em bola				
dourada média				
(tamanho 12). 2 (dois)				
Anjos voadores				
tocando corneta,				
executados em acetato				
com pintura dourada,				
medindo 80cm x 40 x				
70 cm (comp x alt x				
circunf),				



C.M.J.F						
Coordenadoria de Licitações e						
Gestão de Contratos e Convênios						
olha n°						
Matrícula nº						
ubrica nº						

	aproximadamente, a				
	serem instalados nas				
	colunas laterais da				
	capela. Ornamentação				
	do perímetro do vão				
	das janelas com 30				
	peças de festão super-				
	ramificado (2,0 m)				
	decorado com flores				
	ponssetia vermelha,				
	pinhões albinos e				
	cordões de led cor				
	Warm, com 100				
	lâmpadas e 10,0m de				
	comprimento para área				
	externa. Acabamento				
	de ponta com laço e				
	bola grande (tamanho				
	12) cor vermelha.				
	FOTO: Capelas				
	Portas Frontais				
	(fachada frontal):				
	Fornecimento e				
	instalação de				
2	Ornamentação do	Unidade	3	R\$	R\$
	perímetro do vão das				
	portas frontais com 2				
1	peças de festão super-				
	ramificado (2,0 m)				



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
uhrica nº

4:	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	cordões de led cor					
	Warm, com 100					
	lâmpadas e 10,0m de					
	comprimento para área					
	externa. Acabamento					
	de ponta com laço e					
	bola grande (tamanho					
	12) cor vermelha com					
	detalhes em xadrez e					
	brilho.					
	FOTO: Detalhe do					
	acabamento					
	Cornijas e Frontão	5				
	(lajes/embasamento					
	fachada frontal):					
	Fornecimento e					
	instalação de Cascatas					
	em Led para área					
	externa, com 400					
3	micro-lâmpadas na cor		Metros	450	R\$	RS
	warm, a serem		THE HOS	100	K3	
	instaladas em 3 (três)					
	vias nas 2 (duas)					
	cornijas existentes na					
	fachada frontal e no					
	frontão superior, de					
	entablamento do					
	telhado.					



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Matrícula nº
ubrica nº

0		0	N	0		
	FOTO: Detalhe da					
	cascata					
	Jardim Frontal: 10					
	Fornecimento e					
	instalação de Cascatas				RS	
	em Led para área					
	externa (400 micro					
	lâmpadas / 10,0 metros					
	de comprimento cada),					
	na cor warm, a serem					
	instaladas, entre as					
	árvores existentes, com					
	diferentes alturas.					
	Ciranda de 6 (seis)					
	Anjos, executados em					
	acetato com pintura			1		
4	dourada, medindo		Unidade			R\$
	80cm x 40 cm x 70 cm					
	(comp x alt x circunf),					
	a serem fixados nas					
	palmeiras do jardim,					
	sustentando as cascatas					
	de Led.					
	FOTO: Detalhe da					
	cascata e anjos					
					1	I



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº
ubrica no

5	Saguão Inferior:	Unidade	1	R\$	R\$
	Fornecimento e				
	instalação de				
	Decoração das 8 portas				
	existentes em com 16				
	peças de festão super-				
	ramificado (2,0 m),				
	segurados por 2 anjos,				
	decorado com flores				
	ponssetia vermelha,				
	pinhões albinos e				
	lâmpadas led Warm				
	para área externa.				
	Acabamento de ponta				
	com laço e bola grande				
	(tamanho 12) cor				
	vermelha.				
	Ornamentação das 2				
	(duas) vigas existentes				
	em festão super-				
	ramificado (2,0 m)				
	decorado com flores				
	ponssetia vermelha,				
	pinhões albinos e				
	lâmpadas led Warm				
	para área externa,				
	fixados formando				
	arcos pendurados e				
	segurados por 2 (dois)				
	Anjos voadores				
	tocando corneta,				



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº

	executados em acetato					
	com pintura dourada,					
	medindo 80cm x 40 x					
	70 cm (comp x alt x					
	circunf),					
	aproximadamente, em					
	cada viga.					
	Ornamentação do					
	guarda-corpo com 8					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m)					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
6	Saguão Superior:		Unidade	1	R\$	R\$
	Fornecimento e					
	instalação de Árvore					
	de Natal com 2,50m de					
	altura decorada com					
	bolas xadrez verde e					
	mernelho, pinhões					
	albinos, laços em					
	veludo vermelgo com					
	acabamento dourado e					
	2 cordões em Led (200					
	micro lâmpadas / 10,0					
	metros de					
	comprimento cada), na					
	cor warm,					
	Decoração das 8 portas					
	existentes em com 16					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m),					
	segurados por 2 anjos,					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	ninhões albinos e	1		1		



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

R\$

	GESTITO E	LOUI		LOGIV	V EI (IOS	
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
	Acabamento de ponta					
	com laço e bola grande					
	(tamanho 12) cor					
	vermelha.					
	V	ALOR TOTA	AL DA PROPOSTA	1		
Praz	zo de Validade da Propo	sta: di	as			
• Val	or Global da Proposta: F	2\$(_	)			
acordo o preços p	claramos ter pleno conh com os termos do mesmoropostos estão incluído escarga e quaisquer outr	o e que acata s todos os c	amos suas determi ustos, tais como a	nações, bem as despesas c	como informamos com impostos, taxas	ue nos , frete,
direitos nas con	laramos, também, que a trabalhistas assegurados venções coletivas de tr da proposta.	na Constitu	ição Federal, nas l	leis trabalhist	as, nas normas infra	alegais,
reserva que, se	laramos, que, conforme de cargos prevista em le aplicando ao número d na legislação; e	i para pessoa	com deficiência	ou para trabal	lho da Previdência S	locial e
degrada	claramos, por fim, que inte ou forçado, observar nição Federal.					
Dados d	a Empresa:					
Razão S	ocial:					
CNPJ: _			_			
Inscrição	o Estadual:					
Endereç	o:					
Fone:			-			
E-mail:			_			
Cidade:						

Dados do Representante Legal:

Local e Data:

Dados Bancários:

Nº da Conta:

Estado:

Nome do Banco:

Nº do Banco: Nº da Agência:



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

Nome completo
Estado civil
Profissão
CPF: ***.123.456-**
Documento de identidade (RG): **.123.***
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do <b>Pregão Eletrônico nº 22/2025.</b>
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

	C.M.J.F
Coordena	doria de Licitações e
Gestão de O	Contratos e Convênios
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

#### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

#### PROCESSO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

		,	inscrita	a no	CNPJ	sob	O
			de	seu rep	presentante	legal	Sr.
			_	_	_	_	
la para fins de enquadrame	nto como	Empresa	de Peq	ueno Port	e (EPP), es	tando ar	ota a
					, ,,	1	
previsto no art. 43, § 1º ara regularização, estando as sanções previstas no art.	da Lei C ciente que 156, §4º da	Compleme e, do con a Lei Fede	entar n trário,	.º 123/20 decairá o	06 e Lei N direito à	Aunicipa	al nº
			•••••	•			
	(10cai e c	Jala)					
			 rimbo	•			
		,					
	sob o nº ***.123.456-**, D lificação como	mento favorecido estabelecido nos ar Opeclaramos possuir restrição fiscal no previsto no art. 43, § 1º da Lei Orara regularização, estando ciente que as sanções previstas no art. 156, §4º da no caso afirmativo, assinalar a ressalva (local e of the control of the caso afirmativo, assinalar a ressalva (local e of the caso afirmativo, qualification of the caso afirmativo, assinatura, qualification of the caso afirmativo of the caso afirmativo, assinatura, qualification of the caso afirmativo of the caso afirm	mento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49  Declaramos possuir restrição fiscal no(s) docu previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementa regularização, estando ciente que, do con as sanções previstas no art. 156, §4º da Lei Fedenta (local e data)  Assinatura, qualificação e car	mento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da cita Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n ara regularização, estando ciente que, do contrário, as sanções previstas no art. 156, §4º da Lei Federal nº n caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	"por intermédio de seu rep	"por intermédio de seu representante portador do Documento de Identidade n° sob o n° ***.123.456-**, <b>DECLARA</b> , <b>sob as penas da Lei</b> , que cumpre dificação como (incluir a condição ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3° da Lei Complementar n° 12.211/2011), que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° rou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a rada para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), es mento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.  Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e por previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Mara regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à las sanções previstas no art. 156, §4° da Lei Federal nº 14.133/21.  In caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  Assinatura, qualificação e carimbo	por intermédio de seu representante legal por intermédio de Jacob de Identidade nº **.123. sob o nº ***.123.456-**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisificação como (incluir a condição da emprese de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/20º 12.211/2011), que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste au orou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita be da para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aquento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.  Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretende o previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipa ara regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contrata as sanções previstas no art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.  (local e data)  Assinatura, qualificação e carimbo

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

#### ANEXO V

#### **MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTI	RATO A	DMIN	ISTR	ATIV	O N	[°/,
QUE	<b>FAZEM</b>	ENT	ΓRE	SI	A	CÂMARA
MUNIC	CIPAL	DE	JU	IZ	DE	FORA
E.						

CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro
Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada
CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador,
brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF
, que este subscreve, doravante denominado CÂMARA MUNICIPAL, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2061/2025 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de prestação de serviço de DECORAÇÃO NATALINA, com fornecimento de MÃO DE OBRA, material necessário, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, no período de sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora," nas condições estabelecidas neste contrato.

#### 1.2. Objeto da contratação:

			LOTE ÚNIC	0		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Natrícula nº
tubrica nº

1	Janelas Frontais	Unidade	15	R\$	R\$
	(fachada frontal):				
	Fornecimento e				
	instalação de 1 Capela				
	romana estilo dorico				
	(1,50m altura X 1,20m				
	comprimento X 0,40m				
	profundidade)				
	executada sobre base				
	de madeira de lei				
	revestida em pintura				
	cor bordô (medidas				
	1,50x0,40x0,02m),				
	com 4 colunas roliças				
	em madeira				
	(diam=4cm) (h= 0,80				
	m), revestidas em				
	veludo stretch na cor				
	bordô, com fita em				
	cetim vermelha com				
	bordas douradas				
	(espessura da fita: 6				
	cm), com acabamento				
	superior em telhado de				
	2 águas (70cm x				
	40cm) com frontão em				
	madeira revestida em				
	veludo na cor bordô				
	com acabamento das				
	extremidades na				
	mesma fita de enlace				
	das colunas e guirlanda				
	(diâm 30cm) decorada				
	com flores vermelhas e				
	luzes. 1 Sino (h= 30cm				
	/ diâm = 65cm) a ser				
	pendurado sob o				
	telhado/frontão,				



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

executado em malha			
metálica assimétrica			
com pintura dourada.			
Acabamento superior			
do sino em folhagem			
tipo acanto greco-			
romano dourado e			
pêndulo com			
acabamento em bola			
dourada média			
(tamanho 12). 2 (dois)			
Anjos voadores			
tocando corneta,			
executados em acetato			
com pintura dourada,			
medindo 80cm x 40 x			
70 cm (comp x alt x			
circunf),			
aproximadamente, a			
serem instalados nas			
colunas laterais da			
capela. Ornamentação			
do perímetro do vão			
das janelas com 30			
peças de festão super-			
ramificado (2,0 m)			
decorado com flores			
ponssetia vermelha,			
pinhões albinos e			
cordões de led cor			
Warm, com 100			
lâmpadas e 10,0m de			
comprimento para área			
externa. Acabamento			
de ponta com laço e			
bola grande (tamanho			
12) cor vermelha.			



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
ubrica n°

	FOTO: Capelas				
2	Portas Frontais	Unidade	3	R\$	R\$
	(fachada frontal):				
	Fornecimento e				
	instalação de				
	Ornamentação do				
	perímetro do vão das				
	portas frontais com 2				
	peças de festão super-				
	ramificado (2,0 m)				
	decorado com flores				
	ponssetia vermelha,				
	pinhões albinos e				
	cordões de led cor				
	Warm, com 100				
	lâmpadas e 10,0m de				
	comprimento para área				
	externa. Acabamento de				
	ponta com laço e bola				
	grande (tamanho 12) cor				
	vermelha com detalhes				
	em xadrez e brilho.				
	FOTO: Detalhe do				
	acabamento				



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
Matrícula nº
ubrica nº

3	Cornijas e Frontão (lajes/embasamento fachada frontal): Fornecimento e instalação de Cascatas em Led para área externa, com 400 micro-lâmpadas na cor warm, a serem instaladas em 3 (três) vias nas 2 (duas) cornijas existentes na fachada frontal e no frontão superior, de entablamento do telhado. FOTO: Detalhe da cascata	Metros	450	R\$	R\$
4	Jardim Frontal: 10  Fornecimento e instalação de Cascatas em Led para área externa (400 micro lâmpadas / 10,0 metros de comprimento cada), na cor warm, a serem instaladas, entre as árvores existentes, com	Unidade	1	R\$	R\$



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
olha n°
latrícula nº
ubrica nº

	diferentes alturas. Ciranda de 6 (seis) Anjos, executados em acetato com pintura dourada, medindo 80cm x 40 cm x 70 cm (comp x alt x circunf), a serem fixados nas palmeiras do jardim, sustentando as cascatas de Led. FOTO: Detalhe da cascata e anjos				
5	Saguão Inferior:  Fornecimento e instalação de Decoração das 8 portas existentes em com 16 peças de festão super- ramificado (2,0 m), segurados por 2 anjos, decorado com flores ponssetia vermelha, pinhões albinos e lâmpadas led	Unidade	1	R\$	R\$



C.M.J.F			
Coordenadoria de Licitações e			
Gestão de Contratos e Convênios			
Folha n°			
Matrícula nº			
Rubrica nº			

Warm para área			
externa. Acabamento			
de ponta com laço e			
bola grande (tamanho			
12) cor vermelha.			
Ornamentação das 2			
(duas) vigas existentes			
em festão super-			
ramificado (2,0 m)			
decorado com flores			
ponssetia vermelha,			
pinhões albinos e			
lâmpadas led Warm			
para área externa,			
fixados formando			
arcos pendurados e			
segurados por 2 (dois)			
Anjos voadores			
tocando corneta,			
executados em acetato			
com pintura dourada,			
medindo 80cm x 40 x			
70 cm (comp x alt x			
circunf),			
aproximadamente, em			
cada viga.			
Ornamentação do			
guarda-corpo com 8			
peças de festão super-			
ramificado (2,0 m)			
decorado com flores			
ponssetia vermelha,			
pinhões albinos e			
lâmpadas led Warm			
para área externa.			



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

	Saguão Superior:					
	Fornecimento e					
	instalação de Árvore					
	de Natal com 2,50m de					
	altura decorada com					
	bolas xadrez verde e					
	mernelho, pinhões					
	albinos, laços em					
	veludo vermelgo com					
	acabamento dourado e					
	2 cordões em Led (200					
	micro lâmpadas / 10,0					
	metros de					
	comprimento cada), na					
6	cor warm,		Unidade	1	R\$	R\$
	Decoração das 8 portas					
	existentes em com 16					
	peças de festão super-					
	ramificado (2,0 m),					
	segurados por 2 anjos,					
	decorado com flores					
	ponssetia vermelha,					
	pinhões albinos e					
	lâmpadas led Warm					
	para área externa.					
	Acabamento de ponta					
	com laço e bola grande					
	(tamanho 12) cor					
	vermelha.					
	VALO	OR TOTAL D	A PROPOSTA	<b>A</b>		R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução / forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....), para o total do lote, conforme valores dos itens de 1 a 6, discriminados na tabela disposta no subitem **1.2** deste Contrato.
- **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice **INCC** (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.1**. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8**. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Câmara Municipal:

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **8.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, conforme cronograma físico-financeiro;



C.M.J.F		
Coordenadoria de Licitações e		
Gestão de Contratos e Convênios		
Folha n°		
Matrícula nº		
Rubrica nº		

- **8.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- **8.8.** Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- **8.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **8.10.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- **8.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - **8.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- **8.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - **8.10.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **8.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- **8.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- **8.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **8.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.15.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

C.M.J.F		
Coordenadoria de Licitações e		
Gestão de Contratos e Convênios		
Folha n°		
Matrícula nº		
Rubrica nº		

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1**. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- **9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação.
- **9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.4.1.** Substituir no prazo fixado pelo fiscal da contratação os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas.
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- **9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **9.8.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do



C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- **9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.10.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **9.17.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- **9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **9.23.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- **9.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- **9.25.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- **9.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **9.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- **9.30.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- **9.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- **9.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- **9.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **9.37.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **9.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **9.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **9.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **9.40.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- **9.40.3.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- **9.40.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- **9.41.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- **9.41.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- **9.41.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- **9.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço comum de decoração natalina.
- **9.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** A Câmara Municipal poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - b) der causa à inexecução total do contrato;
  - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



	C.M.J.F
Coordenac	doria de Licitações e
Gestão de C	ontratos e Convênios
Folha n°	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

do contrato;

- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 4) Multa:

- a) 1% (um por cento) por hora de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10<sup>a</sup> (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) a partir da 10<sup>a</sup> (décima) hora de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **12.4**. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica n°

- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.10.** A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.12.** Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

- **13.2.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - **13.2.1.1**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    - 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      - 13.4.3. Indenizações e multas.
- **13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada nº **01.122.0007.2100.3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Jurídica.** 

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

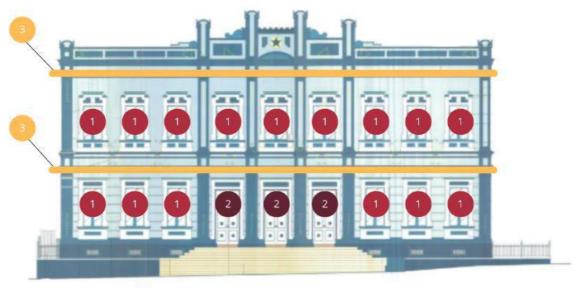
#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1°)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de	[ano].
	Representante legal da CÂMARA MUNICIPAL
	Representante legal do CONTRATADO

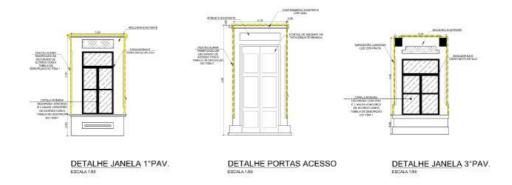
C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha n°
Matrícula nº
Rubrica nº

#### **APENSO I DESTE CONTRATO**



- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 1
- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 2
- DECORADO DE ACORDO COM A TABELA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 3

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº



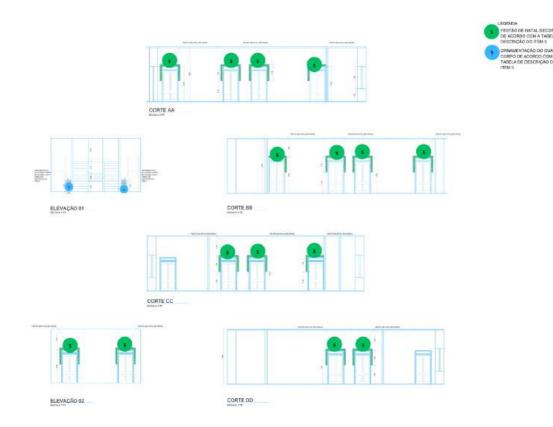


C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº
Matrícula nº
Rubrica nº



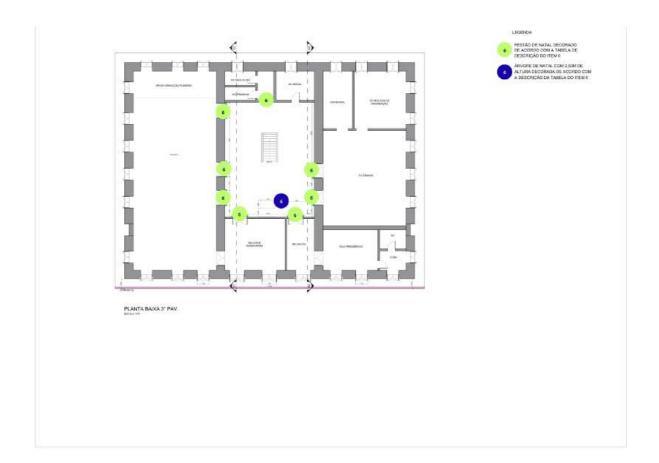








C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitaç	šes e
Gestão de Contratos e Con	vênios
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	



C.M.J.F					
Coordenadoria de Licitações e					
Gestão de Contratos e Convênios					
Folha nº					
Matrícula nº					
Rubrica nº					

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A	empresa				,	inscrita	a no	c CNPJ	sob	o
nº			,	por	intermédio	de	seu r	epresentant	e legal	Sr.
(a)			,	DECI	LARA que	tomo	u conh	necimento	de toda	s as
info	rmações e d	as condições ne	cessárias	ao cu	mprimento	do obj	eto do	Processo 1	Licitatóri	io nº
2061	1/2025, Prega	ão Eletrônico nº	22/2025,	cujo o	bjeto é a "C	Contrata	ção de	empresa pa	ira a presi	tação
nece depe	ssário, equip	DECORAÇÃO Namentos e manu Câmara Municip s anexos"	tenção pre	eventiv	a e corretiv	/a, no p	período	de sua per	manência	a nas
		•••								
				(local	e data)					
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•			
		4			ficação e ca	rımbo				
			/ rer	recen	tante legal)					

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.